



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 508, DE 26 DE ABRIL DE 2016

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
ORDINÁRIA Nº 506/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

***A Câmara do Município de São José da
Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. O art. 4º da Lei 506/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

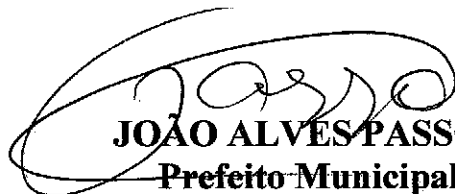
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 26 de abril de 2016


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

